

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2023
(Processo Administrativo n.º 25.371/2023)

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO – CORECON-RS
UASG: 389406

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o CORECON-RS, localizado na Rua Siqueira Campos, n° 1184, Conj. 601 a 606, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.865,70 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), sendo o valor pago após apresentação da Nota Fiscal e envio de boleto bancário com prazo de pagamento pelo menos 15 dias corridos, após entrega do material. Maiores informações no item 10 do Termo de Referência (Anexo II).

DURAÇÃO DE ENVIO DE LANCES:

De 26/06/2023 às 09h
Até 26/06/2023 às 15h

PREFERÊNCIAS MP/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.º 25.371/2023)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO – CORECON-RS, por meio do seu Presidente, Economista Guilherme Stein, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/06/2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de material de expediente para o CORECON-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.
1	Caixa de arquivo morto	Cx.de papelão pequena, gramatura média 428g/m² (34cm x 13cm x 24cm - CxLxA)	unid	15
2	Cola	Bastão, 40g.	unid	10
3	Envelope pardo grande	Dimensões: 37cm X 45cm, gramatura 80g/m².	unid	10
4	Marca texto	Amarelo	unid	2
5	Marca texto	Rosa	unid	2
6	Marca texto	Verde	unid	2
7	Papel A4 Office Paper	Papel A4 210x297mm, 500 folhas, 75 g/m².	cx	6
8	Bloco adesivo colorido	Dimensões: 34,9mm x 47,6mm, cores sortidas - 50 folhas cada, tipo post it (embalagem com 4 unid.)	pct	2
9	Lápis	Cor preta, tipo BIC, nº 2HB.	unid	5
10	Fita adesiva	Tipo durex - 12mmx30m.	unid	4
11	Fita adesiva	Larga, transparente, 48mmx45m	unid	2
12	Grampeador	Para grampo (26/6), preto. Número mínimo 25 fls.	unid	4
13	Perfurador de papel	Dois furos, preto. Número mínimo de 20 folhas.	unid	4
14	Régua	30cm, transparente	unid	4

1.3.1. Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e nas qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação do preço unitários e o custo total de todos os itens com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de análise das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição dos respectivos materiais, será enviado Nota de Empenho por meio eletrônico.

6.2. O adjudicatário terá o prazo até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para o aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a empresa adjudicada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.4. O prazo de entrega da aquisição o é de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mais 5 (cinco) dias úteis.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Proposta de preço;

Porto Alegre, RS, 20 de junho de 2023.

Econ. Guilherme Stein,
Presidente do Corecon-RS.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943;

- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada em fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1184, Conj. 601 a 606, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme descrição técnica abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.
1	Caixa de arquivo morto	Cx.de papelão pequena, gramatura média 428g/m² (34cm x 13xm x 24cm - CxLxA)	unid	15
2	Cola	Bastão, 40g.	unid	10
3	Envelope pardo grande	Dimensões: 37cm X 45cm, gramatura 80g/m².	unid	10
4	Marca texto	Amarelo	unid	2
5	Marca texto	Rosa	unid	2
6	Marca texto	Verde	unid	2
7	Papel A4 Office Paper	Papel A4 210x297mm, 500 folhas,75 g/m².	cx	6
8	Bloco adesivo colorido	Dimensões: 34,9mm x 47,6mm, cores sortidas – 50 folhas cada, tipo post it (embalagem com 4 unid.)	pct	2
9	Lápis	Cor preta, tipo BIC, nº 2HB.	unid	5
10	Fita adesiva	Tipo Durex - 12mmx30m.	unid	4
11	Fita adesiva	Larga, transparente, 48mmx45m	unid	2
12	Grampeador	Para grampo (26/6), preto. Número mínimo de 25 fls.	unid	4
13	Furador	Dois furos, preto. Número mínimo de 20 folhas.	unid	4
14	Régua	30cm, transparente	unid	4

1.2. O custo estimado total global da contratação é de R\$ 1.865,70 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Quanto aos custos unitários, esses deverão ser discriminados na proposta de preços, após a fase de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133 de 2021).

2.1. O CORECON-RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei n.º 1.411 de 1951 e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, seja pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui 1 (uma) sede no Centro Histórico de Porto Alegre, onde desenvolvem as suas atividades a maior parte dos seus funcionários, circulam os seus

Conselheiros e são prestados serviços para os inscritos e para a sociedade em geral. Considerando tudo isso, mostram-se de fundamental importância as contratações objeto do presente processo, pois os materiais de expediente são itens de primeira necessidade para este Conselho. Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133 de 2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade: Atendendo as normativas citadas estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

3.1.2. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para o CORECON-RS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com o menor valor, desde que atendidos os critérios de prazo e qualidade, sendo a capacidade técnica das empresas, o diferencial da contratação.

3.1.3. Efetividade: busca de qualidade e melhores custos.

3.1.4. Eficiência: eficiência e especialização das atividades finalísticas.

3.1.5. Eficácia: melhoria contínua na prestação de serviços com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021)

4.1. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega do material previsto no objeto (item 1.1 e 1.2) é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada ao fornecedor por meio eletrônico. Os materiais serão entregues em uma única remessa, contendo todos os produtos e quantidades que constam no lote do discriminado no item 1.1.

4.1.2. Local da entrega será na Rua Siqueira Campos, nº 1184, conj. 601 a 606, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-001, no horário das 9h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.1.3. A entrega deverá ser agendada junto ao CORECON-RS (coreconrs@coreconrs.org.br e 51- 3254.2600) com 01 dia de antecedência.

4.1.4. O fornecedor deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.1.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela agente de contratação e sua equipe de apoio.

4.1.6. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado ao fornecedor a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5. DO RECEBIMENTO

5.2.1. Os materiais, conforme o caso, entregues pelo fornecedor, serão recebidos pelo CORECON-RS em caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.

5.2.2. No caso de recebimento de materiais, conforme o caso, com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência, será facultado ao CORECON-RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a/s fornecedora/s entregar/em outros em substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CORECON-RS.

5.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade dos fornecedores, nos termos das prescrições legais.

5.2.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

5.2.5. A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) materiais em que se verifique (m) dano (s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do (s) mesmo (s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.2.6. Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 08 (oito) meses.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsabilidade do CORECON-RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

6.1.3. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CORECON-RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.1.4. Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

6.1.5. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

6.1.8. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

6.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será responsabilidade do fornecedor o seguinte:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento/entrega, no prazo definido, dos produtos no objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos materiais acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes da proposta vencedora.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (mormente as certidões negativas), apresentando documentação comprobatória para o CORECON-RS, durante a etapa de habilitação.

7.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CORECON-RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

7.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CORECON-RS, todos os erros e falhas verificadas na entrega dos produtos.

7.1.8. Na forma prevista da Lei nº 14.133/21, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

7.1.9. Prestar esclarecimentos ao CORECON-RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CORECON-RS.

7.1.12. Acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item 6.2 do Aviso de Dispensa, a partir da data de envio da mesma através de correspondência eletrônica (e-mail).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo da Habilitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas orçamentárias decorrentes as compras de materiais de expedientes correrão à conta da Rubrica: 6.3.1.3.01.01.001 – materiais de expediente.

10. DO PAGAMENTO

12.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CORECON-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida e enviada por meio eletrônico, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho, e o número da conta bancária da Contratada e seus dados de Razão Social e Endereço, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

12.2. O pagamento será feito após a entrega de todos os produtos solicitados no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, o vencimento deverá ter pelo menos 15 dias corridos a contar da data da entrega do material.

12.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

12.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

12.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o

fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

Porto Alegre, RS, 20 de junho de 2023.

Econ. Guilherme Stein,
Presidente do Corecon-RS.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
Processo Administrativo nº 25.371/2023

Ao Conselho Regional de Economia da 4ª Região – CORECON/RS
Agente de Contratação
PORTO ALEGRE - RS.

Ref.: Dispensa de licitação nº 02/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa Carta Proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	TIPO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de arquivo morto	Cx.de papelão pequena, gramatura média 428g/m² (34cm x 13cm x 24cm - CxLxA)	unid	15		
2	Cola	Bastão, 40g.	unid	10		
3	Envelope pardo grande	Dimensões: 37m X 45cm, gramatura 80g/m².	unid	10		
4	Marca texto	amarelo	unid	2		
5	Marca texto	rosa	unid	2		
6	Marca texto	verde	unid	2		
7	Papel A4 Office Papel	papel A4 210x297mm, 500 folhas,75 g/m².	cx	6		
8	Bloco adesivo colorido	dimensões: 34,9 mm x 47,6mm, cores sortidas 50 folhas cada, tipo post it (embalagem com 4 unid.)	pct	2		
9	Lápis	cor preta, tipo BIC, nº 2HB.	unid	5		
10	Fita adesiva	pequena, transparente, 12mmx30m. Tipo durex	unid	4		
11	Fita adesiva	larga, transparente, 48mmx45m .	unid	2		

12	Grampeador	para grampo (26/6), preto, metal, mínimo 25 fls.	unid	4		
13	Perfurador	dois furos, preto, metal, mínimo 20 fls.	unid	4		
14	Régua	30cm, transparente.	unid	4		
TOTAL GLOBAL					R\$	

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CORECON-RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, assim como lucro, frete e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
 (no mínimo 30 - trinta dias).

CIDADE, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Representante Legal